

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO:

DESPESA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE PLACA RXK8H78 DO MUNICÍPIO DE MAREMA-SC.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Marema conta com uma ampla variedade de maquinários para atender à demanda dos serviços prestados à população. Entre esses equipamentos, destaca-se a retroescavadeira John Deere, utilizada para diversas atividades essenciais, como manutenção de estradas, limpeza de áreas públicas e suporte em obras municipais.

No entanto, a retroescavadeira apresentou problemas na conexão elétrica do chicote, o que impactou seu desempenho e interrompeu a continuidade dos serviços. Esse tipo de problema geralmente exige uma revisão minuciosa da conexão elétrica, com trocas de fusíveis e relés, além de outros reparos necessários para restaurar o pleno funcionamento do equipamento.

Por isso, torna-se necessária a manutenção da retroescavadeira para garantir a continuidade dos serviços. A execução de reparos adequados assegura que o equipamento volte a operar com eficiência, possibilitando que a Secretaria de Infraestrutura mantenha seu atendimento às demandas da população.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023)

...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

3. DO FORNECEDOR

Razão social: DISTAK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Endereço: RUA VICTOR KONDER, 141 – CEP: 89820-000, XANXERE – SC

CNPJ: 55.573.613/0001-00

Valor: 3.674,80

4. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$3.674,80(três mil seiscentos e setenta e quatro reais com oitenta centavos.)

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi obtido através de pesquisa de preço com empresas, sendo escolhido o menor preço.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento dos serviços foi selecionada através de pesquisa de mercado, sendo considerada a proposta mais vantajosa a de menor preço comprovando assim estar compatível com os valores praticados no mercado.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos serviços fornecidos, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Secretário

Setor de Compras

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

() Indefiro a realização da despesa

Marema, em 29 de outubro de 2024.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal